

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO Projeto de Resolução Nº 3/2020-L, DE 17 de fevereiro de 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR José Luiz da Silva César.

Requerimentos cuja finalidade consiste em solicitar informações ao Prefeito sobre assunto determinado relativo à Administração Municipal são pedidos essenciais à transparência e ao exercício da vereança. Como a função típica do Legislativo não é só legislar, mas também fiscalizar as ações do Executivo, é essencial que o Vereador tenha em mãos um instrumento propositivo livre de constrangimentos a fim de exercer essa função com efetividade.

Sendo assim, o instrumento deliberativo da discussão deveria ser reservado à resposta do pedido, e não à própria solicitação do Vereador, que o faz para exercer a referida função típica de avaliar o modo pelo qual os recursos públicos estão sendo aplicados e a efetividade das políticas públicas implementadas pelo Poder Executivo. Por essa razão, descabe questionar ou discutir o pedido em si, que obviamente deve ser escrito e votado em Plenário - órgão máximo de decisão da Câmara -, mas o direito do Vereador de ter acesso à informação deve ser garantido de forma plena.

Nesse sentido, a Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12527/2011) positivam que é dever do Estado garantir esse direito e o Vereador apenas está exercendo-o de modo específico e momentâneo quanto à determinada informação que lhe é relevante conhecer, analisar e dar publicidade. Valendo-se disso, o STF fixou a seguinte tese de repercussão geral (RE 865401 / MG) “O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito”.

Portanto, este Vereador convida os nobres pares a apoiarem este Projeto de Resolução que busca alterar o Regimento Interno desta Casa a fim de efetivar o exercício fiscalizatório da vereança. Dessa maneira, o acesso às informações da Administração Pública Municipal estará à disposição de qualquer Vereador, concretizando-se de modo pleno, tornando-se livre de qualquer constrangimento.

Isso posto, José Luiz da Silva César, por intermédio do Protocolo nº 1961/2020, de 17/02/2020 - 17:41, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Projeto de Resolução Nº 3/2020

De 17 de fevereiro de 2020.

Altera o Art. 223 da Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991 – Regimento Interno-, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 223, da Resolução nº 13/91 – Regimento Interno, o §3º com a seguinte redação:

“Art. 223. ...

...

§ 3º Os requerimentos que solicitem informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal, serão apenas votados, reservando a discussão à subseqüente resposta correspondente.

Art. 2º Fica revogado o inciso VIII do Artigo 223, da Resolução 13/91 – Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador